CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 06.554851/0001-62, com sede na Rua Venâncio Borges, 710, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, José Baltazar de Oliveira, portador do CPF nº 099.956.333-53.

CONTRATADA: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 10.966.249/0001-00, com sede na Rua João Emílio Falcão, 331, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Telefone: (86) 98883-1049, representada pelo Sr. Dayvid de Oliveira Santos, CPF: 613.371.023-34, RG.: 1.643.847.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO PALMEIRAIS-PI (LOTE I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO),** conforme o Pregão nº 012/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO PALMEIRAIS-PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 012/2023.

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100
Assinado de forma digital por FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100 Dados: 2024.01.24 11:50:35 -03'00'

LOTE I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	CONVITES EM PAPEL FOTOGRÁFICO15X20CM COLORIDOS	Serviço/própria	10000	UND	R$ 0,19	1.900,00
02	CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO 10X15CM	Serviço/própria	10000	UND	R$ 0,20	2.000,00
03	CARTAZES COLORIDOS TAMANHO A3	Serviço/própria	1000	UND	R$ 0,70	700,00
04	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A4	Serviço/própria	1000	UND	R$ 0,70	700,00
05	CONVITE EM PAPEL CARTÃO 21X30 C/ 02DOBRAS	Serviço/própria	1000	UND	R$ 0,20	200,00
06	CRACHAS TIPO CREDENCIAL EM PAPELPERSONALIZADO	Serviço/própria	1000	UND	R$ 0,75	750,00
07	FOLDERS TAMANHO A4 COLORIDOS	Serviço/própria	5000	UND	R$ 0,20	1.000,00
08	PANFLETOS TAM. A4 COLORIDOS	Serviço/própria	3000	UND	R$ 0,30	900,00
09	PASTAS DE PAPEL COM BOLSO PERSONALIZADO PARA CONFERÊNCIAS.	Serviço/própria	2000	UND	R$ 0,30	600,00
10	CERTIFICADOS COLORIDOS	Serviço/própria	2000	UND	R$ 0,20	400,00
11	CARTÃO DE VISITA COLORIDOS 9X5 CM 4X4 COR	Serviço/própria	3000	UND	R$ 0,25	750,00
12	CAPA DE PROCESSO TAM. 42X31 ABERTA	Serviço/própria	3000	UND	R$ 0,50	1.500,00
13	CONVITES EM PAPEL COCHE 250G 21X30 CM DOBRADO	Serviço/própria	7000	UND	R$ 0,30	2.100,00
14	CARIMBOS PERSONALIZADOS COLORIDOS15/40	Serviço/própria	50	UND	R$ 24,00	1.200,00
15	CARIMBOS PERSONALIZADOS COLORIDOSNº 30	Serviço/própria	50	UND	R$ 24,00	1.200,00
16	BANNER 1X0,80	Serviço/própria	100	UND	R$ 45,00	4.500,00
17	BANNER 1X1,50	Serviço/própria	100	UND	R$ 45,00	4.500,00
18	FAIXA 2MX1M	Serviço/própria	100	UND	R$ 76,00	7.600,00
19	FAIXA 2MX0,80	Serviço/própria	100	UND	R$ 70,00	7.000,00
20	AGENDA ANUAL PADRONIZADO	Serviço/própria	200	UND	R$ 15,00	3.000,00
21	ADESIVOS REDONDO TIPO PREGUINHA10X10 COR.	Serviço/própria	4000	UND	R$ 0,32	1.280,00
22	ADESIVO 10X30	Serviço/própria	1000	UND	R$ 2,20	2.200,00
23	ADESIVO MEDINDO 30 CM	Serviço/própria	1000	UND	R$ 1,50	1.500,00
24	BANNER 3X70	Serviço/própria	100	UND	R$ 60,00	6.000,00
25	CRACHÁS EM PVC COM TIRANTEPERSONALIZADO	Serviço/própria	100	UND	R$ 0,50	50,00

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100

Assinado de forma digital por FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100 Dados: 2024.01.24 11:50:55 -03'00'

26	CONVITES FESTEJOS COUCHE 170GMDOBRADO 21X30 CM	Serviço/própria	5000	UND	R$ 0,40	2.000,00
TOTAL: R$ 55.530,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 012/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100
Assinado de forma digital por FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100 Dados: 2024.01.24 11:51:10 -03'00'

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de cinco dias consecutivos o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 012/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100
Assinado de forma digital por FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100 Dados: 2024.01.24 11:51:27 -03'00'

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por doze meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Palmeirais e outros, que a classificação orçamentária da despesa é 33.90.39.00.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo estimado de R$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100
Assinado de forma digital por FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100 Dados: 2024.01.24 11:51:49 -03'00'

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência bancária a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100
Assinado de forma digital por FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100 Dados: 2024.01.24 11:52:04 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100
Assinado de forma digital por FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100
Dados: 2024.01.24 11:52:20 -03'00'

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

PALMEIRAIS (PI), 24 de janeiro de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS – PI, CNPJ nº 06.554.841/0001-62

CONTRATANTE

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100

Assinado de forma digital por FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA:10966249000100
Dados: 2024.01.24 11:52:42 -03'00'

_____

FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 10.966.249/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: